

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

***“TRATA-SE DA DEMONSTRAÇÃO TÉCNICA DO BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO PARA A PREVISÃO DO CONTRATO COM PRAZO DE VIGÊNCIA EXCEPCIONAL DE 24(VINTE E QUATRO) MESES”.***

**I - RELATÓRIO**

Considerando que o IF Sertão-PE oferece cursos de Graduação, Ensino Médio Integrado e Concomitante/Subsequente em que na grade curricular e outros documentos do curso, estão previsto o estágio obrigatório; e considerando que as entidades que aceitam estagiários, em regra, não estão dispostas a arcar com o custo deste seguro, torna-se necessário que o IF Sertão-PE assuma a responsabilidade pela contratação do seguro.

O regulamento de estágio para cursos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano (IF Sertão-PE) que rege o estágio obrigatório, enquanto Instituição de Ensino, e se baseia na Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e suas alterações, na Resolução CNE/CEB Nº 1, de 21 de janeiro de 2004, na Resolução CNE/CNE Nº 2, de 04 abril de 2005, e suas alterações, e na Resolução do CONSUP, Nº 12, de 14 de maio de 2015, estabelece que:

Art. 25 Caberá ao IF SERTÃO-PE, através de cada Campus:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

II – contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, nos casos de estágio obrigatório em que a concedente não arcar com essa responsabilidade.

Assim, considerando que o seguro de estágio é um serviço de prestação continuada, com fluxo regular em todas as unidades do IF Sertão-PE, que possibilita a realização dos estágios obrigatórios dos alunos regularmente matriculados no IF Sertão-PE para conclusão dos cursos e alunos de outras instituições que realizam estágios no IF Sertão. Como regra geral, o prazo inicial dos contratos administrativos de prestação de serviços contínuos são de 12 meses, porém a contratação com vigência de 24 meses torna-se fundamental para garantir a previsibilidade e continuidade do seguro de vida para os discentes estagiários regularmente matriculados e/ou de responsabilidade institucional do IF SERTÃO-PE; impactando diretamente na redução dos custos administrativos correspondentes à instrução dos processos de prorrogação contratual evitando acionar a máquina pública a cada período de 12 meses. De mais a mais, quanto maior for a quantidade de prorrogações, maior será o risco de uma empresa se encontrar sancionada justamente durante o período de renovação, o que poderia, a depender da natureza e dos efeitos da penalidade, impedir a prorrogação pretendida pela administração, podendo gerar dois problemas relevante que são: a interrupção na prestação dos serviços contratados, expondo diretamente a “vida de nossos alunos” durante a execução do estágio e a interrupção do processo formativo que culmina com a conclusão de curso e emissão do diploma, impactando negativamente nos indicadores de gestão monitorados pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec) do MEC.

Ressalte-se também que diante da peculiaridade e complexidade do objeto, não é conveniente para a Administração do IF SERTÃO-PE, uma alta rotatividade de empresas nessa prestação de serviços, devendo adotar medidas e alternativas que priorizem vantajosidade e inquestionável interesse público. Notemos também, que essa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

decisão visa assegurar a integridade do maior patrimônio da instituição que é: **“ a vida e segurança de nossos alunos”**.

Não obstante verificamos que o contrato de prestação de serviço continuado de seguro de vidas contra acidentes pessoais, do ponto de vista das equipes de gestão dos contratos e fiscalização, torna mais eficiente gerir um contrato com maior duração e com a mesma empresa contratada. Vale destacar a importância da celebração de contrato de prestação de serviço continuado por um prazo superior a doze meses ser fundamentada pela vantagem econômica, baseado no fato, de que contratos com prazos mais longos permitirá selecionar propostas melhores, diminuirá a rotatividade das empresas, dará mais segurança ao cumprimento das obrigações por parte da contratada e facilitará o planejamento das equipes do IF SERTÃO-PE de longo prazo.

## **II - CONCLUSÃO**

Diante do que foi apresentado, ficou demonstrado o benefício advindo para a Administração com a vigência do contrato pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses, que inclusive, tal demonstração é condição excepcional para justificar um contrato com prazo superior a 12(doze) meses, conforme reza a IN SEGES 05/2017, Anexo IX, Item 12:

*“12. Nos contratos de prestação de serviços de natureza continuada, deve-se observar que:*

*a) o prazo de vigência originário, de regra, é de 12 (doze) meses;*

*b) excepcionalmente, este prazo poderá ser fixado por período superior a 12 meses, nos casos em que, diante da peculiaridade e/ou complexidade do objeto, fique tecnicamente demonstrado o benefício advindo para a Administração; e*

*c) é juridicamente possível a prorrogação do Contrato por prazo diverso do contratado originalmente.”*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**  
**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

Por todos esses aspectos, torna-se comprovada a vantajosidade para administração da contratação dos serviços de seguro para alunos estagiários com o prazo de vigência por 24(vinte e quatro) meses.

Petrolina, em 30 de Abril de 2021.

**Vitor Prates Lorenzo**

Pró-Reitor de Extensão e Cultura

Portaria DOU nº 152, 20 de fevereiro de 2020.